PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02221/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 25/07/1974
Classif.: DELIMITAÇÃO DO MUNICÍPIO
Ementa:

Delimita a Zona Urbana do município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana do município de Natal, ai incluidas as áreas de edificações urbanas, urbanizaveis e de expansao urbana, abrange as terras compreendidas entre o Oceano Atlantico e uma linha imaginaria que, partindo da orla Maritima, seguira equidistante 500m a Oeste do eixo da estrada NATAL-REDINHA, ate encontrar uma outra linha tracada ao Norte e equidistante 1Km da RN-4 seguindo, dai, por esta, ate a linha limite com o município de Sao Goncalo do Amarante, a qual acompanhara ate o rio Potengi, indo, entao, pela sua margem direita, de modo a encontrar uma reta paralela a distancia 2Km ao sul do eixo da Av. Capitao Mor Goveia, que seguira ate cruzar com o prolongamento em linha reta do eixo da Av. Prudente de Morais, tomado esse eixo dos pontos em que essa avenida cruza com as Ruas Miguel Castro e Lima e Silva, dai partindo paralelamente e a Oeste do eixo da BR-101, atingindo uma outra linha equidistante 1.5Km, ao Sul, do eixo da RN-1, seguindo por essa linha de forma a encontrar a linha limite com o município de Parnamirim, acompanhando-a ate o Oceano Atlantico.

Art.2º - Os limites fixados no artigo anterior Serão considerados, para todos os efeitos legais, na esfera da competencia municipal.

Art.3o. - V E T A D O

Art.4o. - V E T A D O

Art.5º - Os órgãos Municipais de Planejamento e Financa e administração, conjuntamente, providenciarao para a fiel aplicação desta lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe Camarão, em Natal, 23 de julho de 1974.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Elinaldo Renovato de Lima

Francisco de Melo

Clenio Alves Freire

Manoel Wilson Pereira

Valdir da Silva Freire

Públicado no D.O
de 25/07/1974.

OBS:. V E T A D O